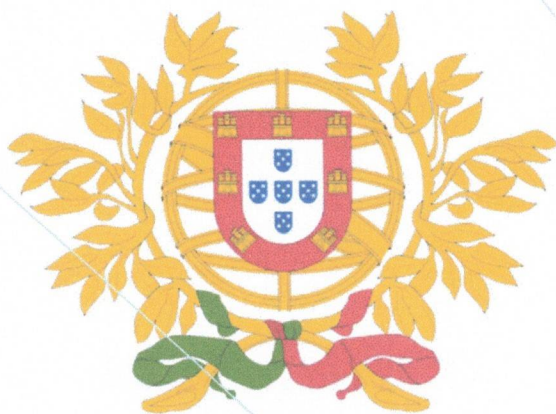




União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

ANEXOS

ATA Nº29

2021-2025



Ordem do dia

Ata nº 29
13-12-2023

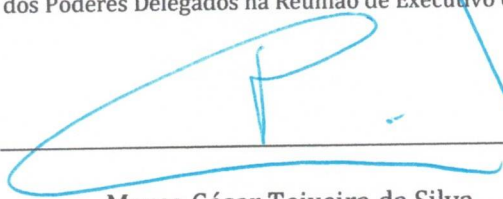
Despacho nº 05/2023

Considerando que no período Natalício e de Ano Novo é tradição a concessão de tolerância de ponto em virtude da deslocação de muitos trabalhadores para fora dos seus locais de residência, tendo em vista a confraternização com a família;
Considerando o empenho e dedicação dos trabalhadores da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos;
Considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica das autarquias locais,

DETERMINO, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores desta União nos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024.

Macieira da Lixa e Caramos, 13 de dezembro de 2023.

O Presidente da União
(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 22.10.2021)


Marco César Teixeira da Silva



União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ordem do dia

Ata nº 29
13-12-2023

Despacho nº 3_2023

Considerando que:

A abertura do procedimento por ajuste direto para a execução da empreitada “Parques Infantis para os Centros Escolares de Macieira da Lixa e Caramos – referência 006/23”, à empresa **Zucalância**, à qual este procedimento cumpriu todos as disposições legais descritas no CCP.

- Determino:

Aprovar a proposta com a decisão de adjudicação da empreitada à V/ empresa em epígrafe, pelo valor de **11.448,00€** (onze mil quatrocentos e quarenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim, fica V. Exa. notificado, em conformidade com o respetivo despacho para:

- a) No prazo máximo de 5 dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 126º do CCP.

Macieira da Lixa e Caramos, 8 de novembro de 2023

O presidente da União

(Marco César Teixeira da Silva)

Parecer Prévio

Despesa devidamente cabimentada no nos. orçamento, com fundos disponíveis conforme o artigo nº 13 do Decreto-Lei 155/92.

Despesa Autorizada

(22º Decreto-Lei nº 155/92)

Tesoureira da União

(Drª Liliana Patrícia Pires da Cunha)

Rua das Pereiras nº 79, 4615-409 Macieira da Lixa * tel. 255 496 625
Email – geral@macieiradalixa-caramos.pt
www.macieiradalixa-caramos.pt





Ordem do dia

Ata nº 29
13-12-2023

DESPACHO N.º 4 / 2023

ASSUNTO: Casos excecionais de representação – Satisfação de encargos de alimentação inerentes a deslocações em serviço público – Art. 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

Tendo em consideração a vigência do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril (na sua redação atual) e o disposto no art.º 33.º, bem como os pedidos de autorização que têm vindo a ser solicitados ao abrigo deste artigo, afigura-se necessário definir, para posteriores pedidos, o que se entende por situação excecional.

Concomitantemente devem ser tidas sempre em conta as regras da despesa previstas no SNC-AP e na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Na ótica de um maior rigor orçamental torna-se necessário não só avaliar a absoluta necessidade das deslocações face, nomeadamente, às novas facilidades de contactos e troca de experiências proporcionados pela sociedade de informação e à maior rapidez dos meios de transporte, devendo ser também encetadas novas formas de contratação com os agentes prestadores de serviços que permitam obter poupanças significativas.

Pelo exposto, estabelece-se o seguinte:

1. Em **casos excecionais de representação**, os encargos com o alojamento e a alimentação podem ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas. Contudo, tal como se depreende, estas despesas assumem um carácter excecional, afigura-se necessário definir o que se entende por situação excecional.
2. Determinar que, no âmbito das deslocações de serviço público, as despesas com alojamento e alimentação relativas às situações previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, apenas podem ser autorizadas quando os casos excecionais de representação resultem de:
 - a) Deslocações de membros dos órgãos da Freguesia;
 - b) Deslocações de individualidades em representação do respetivo membro do órgão de Freguesia, assim expressamente designadas por despacho do mesmo;
 - c) Deslocações de funcionários em ações oficiais;
3. Estabelecer que as despesas com o alojamento e alimentação do pessoal indicado nas alíneas b) e c) do número anterior, que se desloquem em serviço público integrado na comitiva de membros dos órgãos da Freguesia, podem da mesma forma ser satisfeitas nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, sem prejuízo do disposto no n.º 2 (proposta fundamentada);

4. Definir que **não configuram «casos excecionais de representação»** as deslocações de outros funcionários, agentes ou de outras individualidades que, embora inseridos em comitivas de membros dos órgãos de Freguesia, não representam, no exercício das suas funções, os serviços ou a União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos;
5. O pagamento dos casos excecionais de representação é efetuado através de comunicação, que integra os seguintes elementos:
 - a) Identificação do fim visado;
 - b) Demonstração do interesse público subjacente à sua realização, com identificação dos objetivos e dos participantes;
 - c) Listagem das despesas realizadas e apresentação das respetivas faturas/recibos, ou documentos equivalentes;
6. Determinar o cabimento prévio anual no montante de 500,00 euros para a satisfação de encargos de alimentação inerente a deslocações em serviço público no território nacional do Presidente da União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos (n.º 1, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril).
7. As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente da União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos

Macieira da Lixa e Caramos, 13 de dezembro de 2023

O presidente da União

(Marco César Teixeira da Silva)

Parecer Prévio

Despesa devidamente cabimentada no nosso orçamento, com fundos disponíveis conforme o artigo nº 13 do Decreto-Lei nº 155/92.

Despesa Autorizada

(22º Decreto-Lei nº 155/92)

(Drª Liliana Patrícia Pires da Cunha)



Ano: 2024

Plano Plurianual de Investimentos

Obj	Nº Projeto	Designação do Projeto	Rubrica Orçamental	Forma de Realização	Fonte de Financiamento %				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Previsto																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
					RG	RP	UE	EMP	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do período 2023	2024	2025	2026	2027		2028	Outros																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	

Legenda:

(1) Forma de Realização
A - Administração directa
E - Empreitadas
O - Fornecimento e outras

(2) Fonte de Financiamento
RG - Receitas Gerais
RP - Recettas Próprias
UE - Financiamento UE
EMP-Empréstimos

(3) Fase de Execução
0 - Não iniciada
1 - Com projecto tecnico
2 - Adjudicada
3 - Execução física até 25%
4 - Execução física até 50%
5 - Execução física superior a 75%
6 - Execução física superior a 75%

Orçamento Inicial da Receita

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
	<u>Receitas Correntes</u>			
04	Taxas, multas e outras penalidades	2.790,00		
04.01	Taxas		2.790,00	
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais		2.790,00	
04.01.23.04	Animais			500,00
04.01.23.10	Licença sobre o ruído			20,00
04.01.23.11	Certificação fotocópias			50,00
04.01.23.12	Atestados			500,00
04.01.23.13	Fotocópias			20,00
04.01.23.14	Inumações			180,00
04.01.23.15	Taxa manutenção do cemitério			1.120,00
04.01.23.16	Assento na casa mortuária (não residentes)			100,00
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais		300,00	
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo			300,00
06	Transferências correntes	193.185,18		
06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		5.740,00	
06.01.01	Públicas		5.700,00	
06.01.01.01	Empresas públicas			5.700,00
06.01.02	Privadas		40,00	
06.01.02.01	Donativo			20,00
06.01.02.99	Outros			20,00
06.03	Administração central		101.636,00	
06.03.01	Estado		101.636,00	
06.03.01.04	Fundo de Financiamento das Freguesias			70.843,00
06.03.01.05	Artigo 38º, nº 8 da Lei 73/2013			30.773,00
06.03.01.06	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018			20,00
A Transportar				110.166,00

Orçamento Inicial da Despesa

Página 1/3

Classificação Económica			Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição				
01	Administração Autárquica		218.995,18		
<u>Despesas Correntes</u>					
01	Despesas com o pessoal		77.615,64		
01.01	Remunerações certas e permanentes			65.621,98	
01.01.04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho			29.149,90	
01.01.04.01	Pessoal em funções				29.149,90
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença			12.150,00	
01.01.07.01	Serviço de jardinagem				9.270,00
01.01.07.03	Serviço de recursos humanos, contratação pública e outros				2.880,00
01.01.10	Gratificações				15.097,82
01.01.13	Subsídio de refeição				4.092,00
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal				5.132,26
01.02	Abonos variáveis ou eventuais			535,52	
01.02.06	Formação				20,00
01.02.13	Outros suplementos e prémios			515,52	
01.02.13.03	Senhas de Presença				515,52
01.03	Segurança social			11.458,14	
01.03.05	Contribuições para a segurança social			10.258,14	
01.03.05.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)			10.258,14	
01.03.05.02.02	Segurança social - Regime geral				10.258,14
01.03.09	Seguros			1.200,00	
01.03.09.01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais				1.200,00
02	Aquisição de bens e serviços		36.919,54		
02.01	Aquisição de bens			8.813,85	
A Transportar					77.615,64

Orçamento Inicial da Despesa

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
04.07	Instituições sem fins lucrativos		4.000,00	
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos			4.000,00
04.08	Famílias		210,00	
04.08.02	Outras		210,00	
04.08.02.02	Outras		210,00	
04.08.02.02.01	Estorno de taxas a famílias			10,00
04.08.02.02.02	Apoio Social "Programa Apoiar Gás"			200,00
06	Outras despesas correntes	150,00		
06.02	Diversas		150,00	
06.02.03	Outras		150,00	
06.02.03.04	Serviços bancários			150,00
	Total das Despesas Correntes			118.895,18
	<u>Despesas de Capital</u>			
07	Aquisição de bens de capital	100.100,00		
07.01	Investimentos		100.100,00	
07.01.04	Construções diversas		100.100,00	
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares			82.000,00
07.01.04.12	Cemitérios			10.100,00
07.01.04.13	Outros			8.000,00
	Total das Despesas de Capital			100.100,00
	Total do Orçamento			218.995,18